



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO Nº 090 – Bayeux-PB, 17 de junho de 2026 – <https://bayeux.pb.gov.br/>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIAS



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Portaria nº 06/2026 – GS

Bayeux, Paraíba, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos administrativos relativos à apresentação, análise, validação e homologação de atestados médicos e documentos correlatos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, no uso de suas atribuições legais, administrativas e constitucionais, inerentes ao poder hierárquico, disciplinar e de autotutela da Administração Pública,

Considerando a necessidade de padronizar, de forma uniforme e impessoal, os procedimentos administrativos relativos à apresentação, ao controle, à análise e à homologação de atestados médicos e documentos correlatos apresentados pelos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando a existência de Junta Médica Oficial responsável pela avaliação da capacidade laboral dos servidores no âmbito do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, os procedimentos administrativos relativos à apresentação, análise, validação e homologação de



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

atestados médicos e documentos correlatos apresentados pelos servidores públicos.

Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se a todos os servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, independentemente do regime de trabalho, forma de vínculo ou unidade de lotação.

Art. 2º O servidor que, por motivo de saúde, deixar de comparecer ao serviço deverá comunicar imediatamente o fato ao seu chefe imediato e apresentar o atestado médico ou documento correlato original, emitido por profissional legalmente habilitado, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro e análise administrativa.

§ 1º Os atestados médicos de até 3 (três) dias produzirão efeitos administrativos após análise e registro pelo Departamento de Recursos Humanos, independentemente de validação pela Junta Médica Oficial.

§ 2º Os atestados médicos com período de afastamento superior a 3 (três) dias deverão ser submetidos à validação pela Junta Médica Oficial do Município, mediante encaminhamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, que providenciará o agendamento da avaliação, informando ao servidor a data, o horário e o local.

§ 3º No comparecimento à Junta Médica Oficial, o servidor deverá apresentar o documento original, relatar o ocorrido e submeter-se à avaliação médica.

§ 4º O não comparecimento injustificado do servidor à Junta Médica Oficial, quando exigida a validação, implicará a desconsideração do atestado para fins de justificativa da ausência, sujeitando o servidor às medidas administrativas cabíveis.

§ 5º O documento apresentado ficará arquivado sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos ou, quando submetido à Junta Médica Oficial, sob responsabilidade desta, para fins de registro e controle administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

§ 6º Na hipótese de impossibilidade temporária de comparecimento presencial na data agendada, o servidor deverá justificar formalmente o impedimento, para fins de reagendamento pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias deverão ser submetidos à perícia médica oficial, mediante agendamento pelo setor competente de Recursos Humanos, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º O não comparecimento injustificado do servidor à Junta Médica Oficial, quando exigida a validação, bem como a não validação do atestado médico ou documento correlato apresentado, implicará a caracterização da ausência como falta não justificada, para todos os fins administrativos e legais.

Art. 5º Caracterizada a falta não justificada, nos termos do artigo anterior, caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde proceder à anotação da falta no assentamento funcional do servidor, bem como à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive o desconto proporcional da remuneração correspondente ao(s) dia(s) de ausência, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante decisão administrativa fundamentada, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado e digitalmente  
SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA  
Data: 10/06/2026 10:42:28-0100  
Verifique em <https://validar.digitec.br>

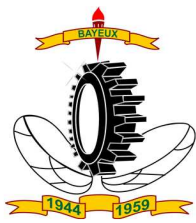
Soraya Galdino de Araújo Lucena  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Bayeux-PB.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Portaria nº 10/2026 – GS

Bayeux, Paraíba, 17 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 46 – EDIÇÃO Nº 090 – Bayeux-PB, 17 de junho de 2026 – <https://bayeux.pb.gov.br/>

Dispõe sobre a transferência de servidora Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Bayeux/PB, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a existência de distribuição desigual dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) entre as Unidades Básicas de Saúde do Município, com a presença de microáreas descobertas e outras com excedente de profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização territorial e funcional dos ACS, com vistas a assegurar a cobertura integral das microáreas e a adequada prestação dos serviços de atenção básica;

CONSIDERANDO a realização de análise técnico-administrativa que evidenciou a viabilidade de remanejamento de profissionais para melhor adequação da força de trabalho às demandas assistenciais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e da Lei Municipal nº 1.067/2007, o Agente Comunitário de Saúde deve atuar na área geográfica em que reside, requisito este atendido pela servidora, conforme consta em sua ficha funcional, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora **ALCENIR DE LIMA SILVA**, matrícula nº 2010299, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na microárea nº 08 da Unidade Básica de Saúde Sesi, abrangendo as ruas Flávio Maroja Filho e Gustavo Macial.

Art. 2º A transferência de que trata esta Portaria ocorre por necessidade do serviço e melhor adequação da força de trabalho, visando ao atendimento do interesse público e à melhoria da prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º Ficam mantidos o cargo efetivo de origem, a carga horária, o vínculo funcional e os direitos legalmente assegurados à servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SORAYA GALDINO DE ARAUJO  
LUCENA-45161038420  
Soraya Galdino de Araújo Lucena  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Bayeux/PB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00029/2026 – SMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066/2026 – SMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 10h00min (horário local) do dia 06 de julho de 2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail ([licitacaobayeux@gmail.com](mailto:licitacaobayeux@gmail.com)), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 16 de junho de 2026.

ALINE DE FRANÇA TARGINO  
Pregoeira Oficial – SMS

**ENCERRADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**